

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DE DIÁRIA SOB DEMANDA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2019.
LOTES nº 01, 02, 03 e 04.**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - CMF**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.621.791/0001-53, representado neste ato pela Sra. **Maldania Márcia da Silva Barbosa**, Chefe de Gabinete da CMFOR, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o nº 658.238.503-87, portadora do RG nº 98097015572 - SSP-CE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASABLANCA RENT A CAR LTDA**, estabelecida na Av. Alberto Sá, nº 1315, bairro Papicu, Fortaleza-CE, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº. 03.977.401/0001-94, neste ato representado pelo Sr. **Roberto Teixeira Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 630.632.713-49, portador do RG nº. 94002119259 (SSP-CE), doravante denominado **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - O objeto da presente Ata consiste no registro de preços para contratação dos serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, conforme especificações constantes no Anexo I termo de referência, parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.





CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR.

- 3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:**
- a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
 - b) convidar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
 - c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação;
 - f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
 - g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do serviço;
 - h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

3.2 - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, poder do ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S).

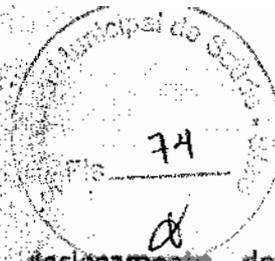
- 4.1 - A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:**
- a) consulta prévia ao ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
 - b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
 - c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA.

5.1 - A FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato.

5.2 - Os veículos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua solicitação.





5.3 - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação diária, terão franquia total de quilometragem.

5.4 - Os veículos utilizados para deslocamento dentro da área metropolitana através de locação mensal terão franquia de 5.000 km/mês.

5.5 - Os veículos utilizados para deslocamento intermunicipal ou interestadual através de locação diária terão franquia de 150 km/d a.

5.6 - Pelo Km excedente será cobrado o valor correspondente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) da diária.

5.7 - Os veículos locados deverão contemplar:

- a) Cobertura por seguro total, abrangendo (incêndio, roubo ou acidente)
- b) Documentação legal perante os órgãos de trânsito.
- c) Bom estado de funcionamento, limpeza e conservação.
- d) Substituição dos veículos em caso de falha mecânica natural e de qualquer tipo de sinistro, tais como incêndio, roubo ou acidente, em tempo hábil, não comprometendo o serviço a ser executado.
- e) Condutores com habilitação comprovada para a categoria correspondente ao veículo.
- f) O Pagamento do IPVA e licenciamento será da responsabilidade da fornecedora/contratada.
- g) O Pagamento da(s) multa(s) será da responsabilidade da fornecedora/contratada, quando o veículo for fornecido com condutor.

5.8 - O valor mensal a ser faturado será o produto da multiplicação das diárias efetivamente utilizadas pelo valor unitário proposto.

5.9 - Quando houver a necessidade de locação por um período ininterrupto de 30 (trinta) dias, sobre o valor total mensal incidirá um desconto de 30% (trinta por cento).

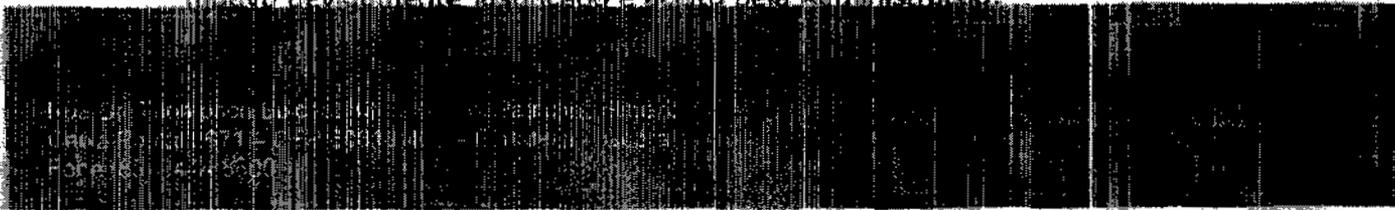
5.10 - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização do órgão requisitante por memorando, ofício, e-mail ou fac-símile, devendo dela constar a data, o valor unitário do Km, o destino e a quantidade pretendida, o local para entrega, o carimbo e assinatura do responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA.

A FORNECEDORA terá seu registro cancelado:

5.1. Por iniciativa da administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do Instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;





- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais relativas ao presente Registro de Preços;
- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

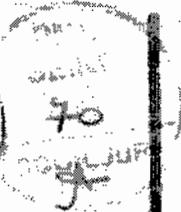
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS.

7.1. Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

7.2. O preço registrado poderá ser revisado em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Departamento Administrativo deverá convocar a **FORNECEDORA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo





7.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

a) liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

7.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.6. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

7.7. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

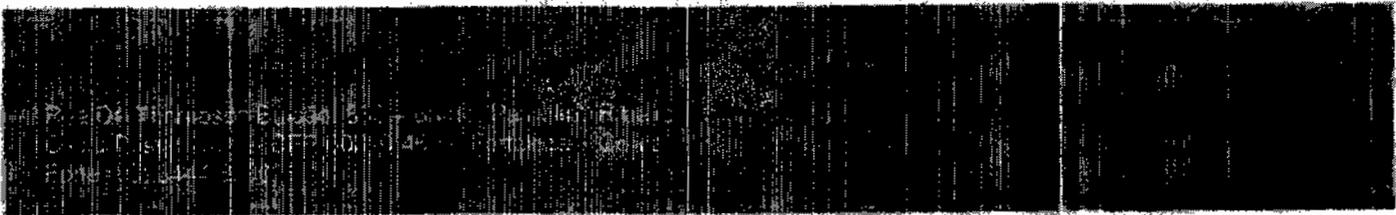
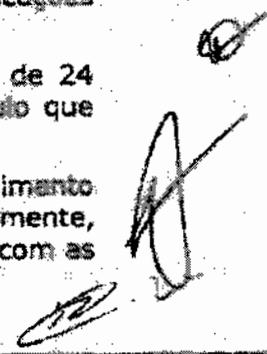
8.1. A entrega do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

8.2. A entrega dos veículos será efetuada na Câmara Municipal de Fortaleza - CMP, localizado na Rua Thompson Bulcão, nº 830, bairro Patriolino Ribeiro, Fortaleza-CE, ou em outro local indicado pelo Órgão Gerenciador.

8.3. No momento da entrega, o Órgão contratante fará as verificações pertinentes e necessárias. Os veículos que não atenderem às especificações requeridas neste Termo serão rejeitados quando da sua entrega.

8.4. A fornecedora ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o órgão contratante, o veículo que vier a ser recusado ou apresentar algum defeito mecânico.

8.5. Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, com efeito imediato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no documento de entrega.





8.6. O aceite/aprovação do produto pelo órgão contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do veículo ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

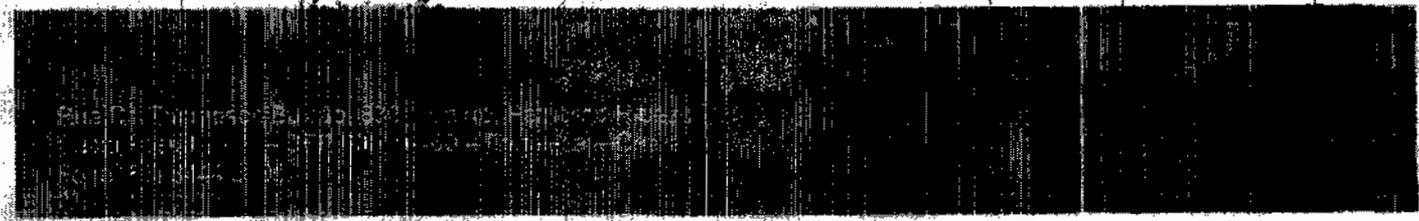
CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DA REVISÃO.

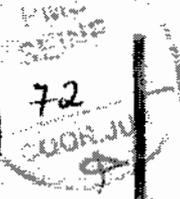
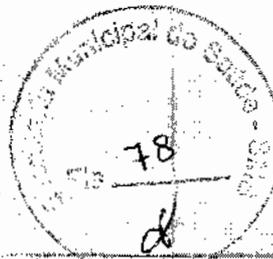
9.1 - Os preços registrados são os a seguir relacionados, conforme termo de referência:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Executivo Premium SC - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	310,00
2	Executivo SC - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	240,00
3	Semi-Executivo SC - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	180,00

[Handwritten signature]





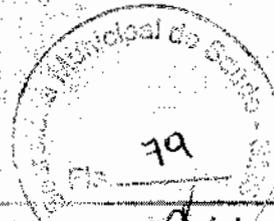
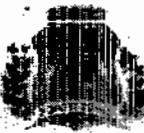
4	Econômico com ar SC - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	104,00
5	Econômico sem ar SC - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	42,00
6	Mínimo/Monovolume SC - com as seguintes características: Automóvel tipo passeio, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.300 cilindradas e 85 CV, bicombustível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	64,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Executivo Premium CC - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 2.000 cilindradas e 114 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	560,00
2	Executivo CC - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM com CD player, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.800 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	430,00

[Handwritten signature]





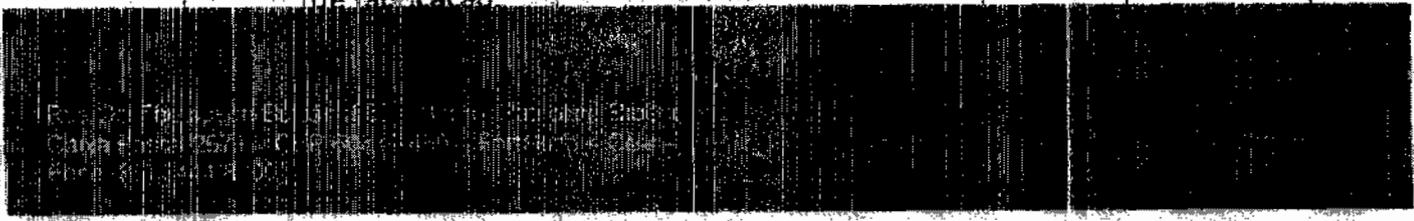
PMO
SEMI
73
COOR. JUR.

3	Semi-Executivo CC - com as seguintes características: Automóvel Sedan Executivo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, ar-condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, air bag duplo, motor com o mínimo de 1.600 cilindradas e 101 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	380,00
4	Econômico com ar CC - com as seguintes características: Automóvel tipo passelo, com 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 75 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	205,00
5	Econômico sem ar CC - com as seguintes características: Automóvel tipo passelo, com 02 (duas) portas, 05 (cinco) passageiros, sem ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.000 cilindradas e 55 CV, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	155,00
6	MiniVan/Monovolume CC - com as seguintes características: Automóvel tipo passelo, com 05 (cinco) portas, mínimo de 06 (seis) passageiros, com ar condicionado, rádio AM/FM, motor com o mínimo de 1.500 cilindradas e 85 CV, bicombustível, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	270,00

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Utilitário Premium SC - com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	465,00

[Handwritten signature and initials]





2	Utilitário Executivo 3C - com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	280,00
3	Utilitário Econômico 3C - com as seguintes características: utilitário, com 03 (três) portas, capacidade para 9 passageiros, com um mínimo de 1.400 cilindradas, bicompostível, sem condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	250,00

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DIÁRIA	PREÇOS MÁXIMOS DIÁRIA R\$
1	Utilitário Premium CC - com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, 4 cilindros, 16 válvulas, tração 4 x 4, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	615,00
2	Utilitário Executivo CC - com as seguintes características: utilitário, executivo de luxo com 04 (quatro) portas, ar condicionado, direção hidráulica, acionamento elétrico dos vidros das portas, espelhos retrovisores elétricos, travas elétricas, rádio AM/FM, motor diesel turbo "intercooler", com capacidade para 5 passageiros, com o mínimo de 2.600 cilindradas, tração 4 x 2, com condutor, com no máximo 1 (um) ano de fabricação.	1	430,00

